



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

INSTRUÇÃO NORMATIVA 1/2018/REIT - PROEX/REIT

PROCESSO SEI N° 23243.002392/2018-21

DOCUMENTO SEI N° 0163100

INTERESSADO(S): PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Estabelece as instruções para registro, acompanhamento e geração de indicadores das ações de extensão, por Câmpus e modalidade de ação.

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, de acordo com o artigo 178, § 3º, do Regimento Geral do IFRO, e para atendimento ao artigo 14 do Regulamento de Extensão, resolve instruir os processos de registro de atividades e geração de indicadores de extensão nos Câmpus.

Art. 1º O Sistema de Registro e Acompanhamento das Ações de Extensão, previsto no artigo 14 do Regulamento de Extensão do IFRO, aprovado pela Resolução 31/2017/Consup, ocorrerá de duas formas, complementares entre si:

I - como processo permanente, envolvendo o registro resumido, descritivo e frequente das ações, pelos Câmpus, na Planilha de Acompanhamento das Ações de Extensão nos Câmpus do IFRO, conforme o apêndice I;

II - ao final do ano e ainda em períodos excepcionais, por meio do registro sistematizado dos indicadores de extensão pelos Câmpus, no Quadro de Indicadores das Ações de Extensão disposto no apêndice II;

§ 1º O prazo para o registro das atividades na Planilha de Acompanhamento das Ações de Extensão nos Câmpus do IFRO é de até 15 dias após a conclusão de cada atividade.

§ 2º A demonstração ordinária de indicadores das ações de extensão deverá ocorrer entre os dias 1º e 31 de dezembro do ano correspondente.

Art. 2º O acompanhamento continuado, por meio de visitas às unidades, contatos telefônicos e por e-mail, dentre outras formas, consiste em ação geral relacionada ou não ao Sistema previsto no artigo 1º desta Instrução Normativa.

Art. 3º O registro sistematizado dos indicadores de extensão será composto por dados quantitativos das modalidades, das tipologias de ação, produtos e segmentos de executores e público-alvo, dos valores de referência para estes dados e por somatórios.

§ 1º As modalidades das ações são aquelas arroladas no artigo 8º do Regulamento de Extensão do IFRO.

§ 2º Serão consideradas, no levantamento de indicadores de extensão, apenas as ações em que o Câmpus se envolver como executor ou um dos executores, e não como visitante/participante, seja no IFRO ou fora dele, como nos casos de jogos e eventos promovidos por outras Unidades ou por instituições externas.

§ 3º As pontuações serão cumulativas entre as três dimensões de cada tipologia de atividade, quando aplicável, envolvendo ações desenvolvidas (dimensão 1), produtos e serviços gerados (dimensão 2) e fonte de recursos (dimensão 3), para melhor apreensão de indicadores.

§ 4º O resultado em pontos das ações de extensão dos Câmpus é aquele apurado na soma total da Planilha de Controle de Resultados das Ações de Extensão, disposta no apêndice II.

§ 5º A variação dos valores de referência é necessária para evitar distorções da supervalorização de uma ação sobre outra e ao mesmo tempo incentivar aquelas com maior dispêndio de investimentos.

§ 6º A distribuição proporcional de 50% do total dos recursos de extensão a serem descentralizados aos Câmpus será realizada com base no Índice de Desempenho do Câmpus nas Ações de Extensão (IDC), a partir dos indicadores apurados por meio dos instrumentos em apêndice nesta Instrução Normativa.

§ 7º O cálculo do IDC se dará com a seguinte fórmula:

$$IDC_i = \frac{PC_i \times 100}{TP}$$

IDC_i = Índice de Desempenho do Câmpus nas Ações de Extensão

PC_i = Pontuação do Câmpus

TP = Total de pontos na soma dos resultados de todos os Câmpus

Art. 4º Os dados registrados pelos Câmpus serão analisados pela Pró-Reitoria de Extensão para elaboração de um quadro demonstrativo, em que constarão os percentuais de pontuação de cada Unidade.

Art. 5º O registro das atividades e a apuração de indicadores serão realizados conforme o seguinte fluxo e ordem:

I - os Câmpus registram o resumo das ações executadas e em execução na planilha disposta no apêndice I, a ser compartilhada em plataformas de acesso livre;

II - os Câmpus descrevem as ações, geram os indicadores por meio do quadro disposto no apêndice II e encaminham à Pró-Reitoria de Extensão;

III - a Pró-Reitoria de Extensão acompanha continuamente as ações dos Câmpus conforme o registro no apêndice I e apura os resultados gerais e as pontuações específicas de cada Unidade por meio do instrumento constante no apêndice II;

IV - a Pró-Reitoria de Extensão apresenta o resultado da apuração de indicadores aos Câmpus para conferência e considerações e, em seguida, envia ao Colégio de Dirigentes para a homologação ou revisão;

V - a Reitoria descentraliza os recursos conforme a homologação dos resultados.

Art. 6º Os editais e projetos de extensão dos Câmpus devem ser inseridos pelos proponentes no Sistema Unificado da Administração Pública (SUAP) ou outro sistema vigente, para acompanhamento do Departamento de Extensão e da Pró-Reitoria de Extensão.

Art. 7º Outros sistemas e instrumentos de registro e acompanhamento das ações de extensão poderão ser criados pela Pró-Reitoria de Extensão, desde que favoreçam à melhoria da apuração dos resultados e indicadores.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 2 de janeiro de 2018.

MARIA GORETH ARAÚJO REIS
Pró-Reitora de Extensão — Port. 487/2015/GR/IFRO

APÊNDICE I — Planilha de Acompanhamento do Registro das Ações de Extensão nos Câmpus do IFRO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA — PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO DO REGISTRO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO NOS CÂMPUS DO IFRO
 [NOME DO CÂMPUS]

Nº	Modalidade de Extensão	Tipologia (tipo de curso, evento, serviço, etc.)	Definição da Ação (Exemplos: 1) Inseminação Artificial em Bovinos de Propriedades de Agricultura Familiar; 2) Curso de Formação Inicial em...; etc.)	Local de Realização	Responsável	Executores								Público-Alvo (Quantidade)				Fonte de Recursos (Interna ou Externa)	Valor Total (R\$)	Período de Execução
						Servidores bolsistas	Servidores não bolsistas	Estudantes bolsistas	Estudantes não bolsistas	Externos bolsistas	Externos não bolsistas	Servidores	Estudantes	Público Externo V.	Público Externo N.V.					
1																				
2																				
3																				
4																				
5																				
6																				
7																				
8																				
9																				
10																				
11																				
12																				
13																				
14																				
15																				
16																				
17																				
18																				
19																				
20																				
21																				
22																				
23																				

(O modelo completo será compartilhado em plataformas de edição e por e-mail.)

APÊNDICE II — Planilha de Controle de Resultados das Ações de Extensão

INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIRETORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO
QUADRO DE INDICADORES DAS AÇÕES DE EXTENSÃO
[NOME DO CÂMPUS]

DIMENSÃO 1: AÇÕES DESENVOLVIDAS					
Modalidade	Tipologia	Unidade	Quant.	Pont.	Total
Programa	Programa	Programa		2	0
Projeto de Extensão	Projeto (exceto curso, minicurso, evento e oficina)	Projeto		3	0
Curso	Minicurso, oficina e outros cursos de curta duração (até 20 h)	Minic./Oficina		1	0
	Curso de Extensão (21–39 h)	Turma		2	0
	Formação Contin. (40–159 h)	Turma		3	0
	Formação Inicial (a partir de 160 h)	Turma		5	0
Evento	Eventos artístico-cultural, científico-cultural, social e esportivo, concursos e olimpíadas, registrados no Departamento de Extensão	Evento		4	0
Visita Técnica	Visita técnica	Visita		1	0
Visita Gerencial	Visita gerencial	Visita		2	0
Relações Interinstitucionais	Parceria firmada (nova, no ano), ainda não executada	Parceria		2	0
	Parceria executada/Em execução no ano	Parceria		3	0
Emprego e Renda	Incubação de empresa	Incubação		4	0
	Participação no programa Jovem Aprendiz	Estudante		0	0
Prestação de Serviços	Atendimento ao egresso, desde que exclusivamente para este público	Encontro ou curso		4	0
	Atendimento ao egresso, desde que exclusivamente para este público	Palestra, oficina ou minicurso		2	0
	Empresa Júnior ou Escritório-Modelo em atividade	Ramo de atividade		4	0
	Consultoria e assessoria (que não inclui o processo de incubação e ações de Empresa Júnior ou Escritório-Modelo)	Consultoria ou assessoria		2	0
	Emissão de laudos e relatórios técnicos de vistorias, perícias, análises, ensaios e outros	Unidade		2	0
	Certificação de competências (processo completo)	Certificação por área		5	0
SUBTOTAL 1					0
DIMENSÃO 2: PRODUTOS GERADOS					
Modalidade	Tipologia	Unidade	Quant.	Pont.	Total



Documento assinado eletronicamente por **Maria Goreth Araujo Reis, Pró-Reitor(a) de Extensão**, em 16/02/2018, às 18:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0163100** e o código CRC **774417C5**.